



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017 - SME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO CONTÍNUO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pasta, Sr(a). Ivaneide de Farias Dantas, portador da cédula de identidade nº 2402347, inscrito no CPF/MF sob o nº 524.628.704.15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.281.162/0001-10, com sede em Rua Carneiro Vilela, Aflitos, Recife, PE, 104, Térreo, CEP: 52050-030, neste ato representada pelo Sr. Victor Manoel Ribeiro Calção Filho, brasileiro(a), EMPRESARIO, CASADO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.742.246, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.610.824.54, residente e domiciliado(a) em Rua Carneiro Vilela, Aflitos, Recife, PE, 104, , CEP: 52050-030, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o Contrato nº **030/2017 - SME**, celebrado em 01/11/2017, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas, mediante a disponibilização de profissionais devidamente habilitados nas categorias B, C, D, com vistas a atender às demandas da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão em Educação do município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do Processo Administrativo n.º 136/2017, Adesão n.º 034/2017, Pregão Eletrônico nº 071/2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 944/2018 - SME, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da lavra do Secretário da pasta, Sr. Ivaneide de Farias Dantas, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação do Contratual;

CONSIDERANDO a justificativa técnica do(a) Chefe de Núcleo, Sr(a) Gildivan Maranhão, apresentada em anexo ao Ofício nº 944/2018 - SME;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico nº 1351/2018, da lavra do(a) Dr(a). Anselmo de Araújo Lima, inscrito na OAB/PE nº 30.194, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que a renovação demonstra vantagem econômica visto as cotações acostadas, bem como a **CONTRATADA** vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 944/2018 - SME;

CONSIDERANDO a emissão da(s) nota(s) de empenho nº 04547, datada(s) de 31/10/2018, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses com termo inicial em 01/11/2018 e termo final em 01/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.752.441,04 (três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatro centavos).

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 315

Unidade Orçamentária: 100

Projeto Atividade: 12 361 2085 2019

Elemento: 339037

Fonte: 001

Nota de empenho nº 04547, datada de 31/10/2018, no valor de R\$ 452.996,42 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo Único - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

Atuará como gestor do Contrato o servidor Gildivan Maranhão da Silva, Matrícula nº 59.257-4, ocupante do cargo Chefe de Núcleo de Terceirizados.

Parágrafo Único - Quando da alteração do servidor designado como gestor do contrato ou fiscal do contrato o CONTRATANTE informará de imediato ao CONTRATADO, o(s) novo(s) responsável(is), promovendo o competente termo aditivo e edição de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Contratos e Convênios e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 31/10/2018.

Iany Michelle de O. Gama Jardim
Secretaria Executiva de
de Gestão Pedagógica - SEDGE
Mat.: 59.226-3

Ivaneide de Farias Dantas
Ivaneide de Farias Dantas
Secretária Municipal

Victor Manoel Ribeiro Calção Filho
Victor Manoel Ribeiro Calção Filho
TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI

TESTEMUNHAS:

Milena R. M. Gomes
CPF/MF: 038 563 724 39

Carla Aguiar
CPF/MF: 919.838.784-72

Registro – SELIC (DECRETO N.º 02/2017)

Thiago Albuquerque Fernandes
THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário Executivo de Licitações, Contratos
de Convênios do Município de Jaboatão dos
Guararapes/PE

Alfredo Ottoni
ALFREDO OTTONI
Superintendente de Licitações e Contratos

Anselmo de Araújo Lima
Anselmo de Araújo Lima
Gerente
Mat 59 233-7
OAB/PE 30 194